

Lei nº 98/71

Aprova aplicação de Capital em Investimentos.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e em Conselho Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a dispor no exercício de 74 a importância de Cr\$ 87.000 (oitenta e sete mil cruzeiros), em investimentos.

Art. 2º

Não atingidas no exercício os limites a que se refer o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passaram a ocorrer as disponibilidades do exercício seguinte.

Art. 3º

O orçamento de 74 consigna obrigatoriamente dotações próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º

Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Legislação Municipal de São José do Divino, 22 de Outubro de 1970.

O Prefeito: Augusto Francisco Pereira Jr